

- X X -

- LEI Nº 556/94 -

AUTORIZA O EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA NOVA.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL, decreta, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no percentual de 100% (CEM POR CENTO), da despesa fixada através da Lei nº 530/93 de 29/11/93.

Art. 2º - Os recursos para atender o disposto no artigo anterior serão os provenientes do excesso de arrecadação que se verificará no presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA, 31 de outubro de 1994.

DINIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

- X -